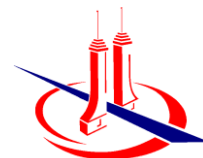




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



DECRETO N° 002/2021.

Altera dispositivos no Decreto n° 178, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando a classificação da Região denominada “Uruguaiana” (R03), como Bandeira Laranja no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual n° 55.240, de 10 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1°. Altera o Art. 6° do Decreto Municipal n. ° 001, de 02 Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6°. Fica autorizado o funcionamento das Casas e Salões de Festas, bem como das quadras e campos esportivos conforme protocolo da Bandeira Laranja no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Dionathan da Silveira Nicorena,
Secretário Municipal de Administração.